



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de Curralinho, através do(a) MUNICÍPIO DE CURRALINHO, consoante autorização do(a) Sr(a). CLEBER EDSON DOS SANTOS RODRIGUES, na qualidade de ordenador(a) de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA PARA DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MUNICÍPIO DE CURRALINHO.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento no Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

COMPROVAÇÃO DA NATUREZA SINGULAR DO OBJETO

No tocante à singularidade do objeto, é fundamental que o serviço requerido pela Administração mantenha características, requisitos, estilos e exigências que, somente através da contratação direta tenha plena satisfação no cumprimento dos desígnios estabelecidos pela Administração, através daquele profissional ou empresa que está particularmente capacitado a prestar o serviço.

A presente proposta tem por objeto o fornecimento de licença de uso de sistema de informática para o bom andamento da atividades da gestão pública municipal, serviços que apresentam determinada singularidade, como planejamento orçamentário, administrativo e financeiro, contabilidade, treinamento para os servidores, acompanhamento mensal dos percentuais de pessoal, acompanhamento dos processos oriundos dos tribunais de contas, além disso, inclui os seguintes módulos:

- A empresa contratada deverá fornecer licença de uso de sistema para otimização dos serviços público, incluindo:
- Geração Automática de Econtas (TCM) – compatível com qualquer sistema de contabilidade;
- Cálculo de folha de pagamento Mensal, Quinzenal, 13º contrSalário e complementares;
- Controle de Programação e cálculo de férias;
- Elaboração de RAIS, DIRF, e MANAD;
- Elaboração da da GEFIP integrada com Cadastro de Prestadores de Serviços para registro de movimentação contábeis;
- Geração de Folha para pagamento via toda a rede bancária;
- Emissão de diversos relatórios gerenciais – comparativos mensais e personalizados pelo usuário;
- Acompanhamento do Plano de Cargos e Carreira, Controle da Previdência Municipal, Acompanhamento de histórico Funcional de Servidores;
- Contra-Cheque via web;
- Rotinas diversas;
- Portal da Transparência dos servidores;
- Suporte para Estruturação do sistema da folha de pagamento, divisão conforme orçamento – unidade gestora – unidade orçamentária – departamento;
- Sistema adaptado à obrigatoriedade do E-Social;
- Importação de banco de dados de servidores de outros sistemas;



– Instalação e treinamento no município contratante.

De mais a mais ficou consignado nos autos do respectivo Processo de Inexigibilidade que a empresa detém a propriedade de software desenvolvido especificamente para gestão pública, sendo inegavelmente serviço de natureza singular, e de cristalina relevância à Administração, a permitir a inexigibilidade.

RAZÕES DA ESCOLHA DO PRESTADOR

A escolha recaiu sob a empresa GJD SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI, em consequência da notória especialização e suporte técnico do sistema fornecido pela referida empresa, demonstrada pelo desempenho de suas atividades junto a outros Órgãos Públicos, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Municipal, acompanhada da confiança depositada por essa municipalidade.

Além disso, a empresa contratada possui maior quilate técnico, possuindo alto grau de confiabilidade que transmite com o histórico de seu trabalho em outras Municipalidades.

Diante do exposto, entende-se que a empresa proponente dispõe das condições técnicas e pessoais necessárias para prestação dos serviços demandados pelo MUNICIPIO DE CURRALINHO.


Desta forma, nos termos do Art. 25, inciso II, da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa, foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado constante nos autos deste processo, o que nos permitiu inferir que os preços guardam plena compatibilidade com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com o(a) empresa GJD SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Curralinho - PA, 13 de Janeiro de 2021.


CLEBER EDSON DOS SANTOS RODRIGUES
Prefeito Municipal de Curralinho